



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ACRE
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro:	Rio Branco
Processo:	07062460320198010001
Classe do Processo:	Contestação
Data/Hora:	12/08/2019 13:14:16

Partes

Solicitante:	Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A
--------------	--

Documentos

Petição:	2629512_CONTESTACAO_0 1 - 1-11.pdf
Anexo - Petição:	2629512_CONTESTACAO_A nexo_01 - 1-20.pdf
Anexo - Petição:	2629512_CONTESTACAO_A nexo_01 - 21-35.pdf
Anexo - Petição:	2629512_CONTESTACAO_A nexo_01 - 36-38.pdf
Anexo - Petição:	2629512_CONTESTACAO_A nexo_02 - 1-9.pdf
Anexo - Petição:	2629512_CONTESTACAO_A nexo_02 - 10-18.pdf
Anexo - Petição:	2629512_CONTESTACAO_A nexo_02 - 19-20.pdf

Nota: Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo: 07062460320198010001

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **NAIR DOS SANTOS COSTA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **12/07/2018**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **12/07/2018**.

Cumpra esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. **LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.** 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, após a regulação do sinistro.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	14/05/2019
NUMERO DO DOCUMENTO:	
VALOR TOTAL:	843,75

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: NAIR DOS SANTOS COSTA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00534

CONTA: 000000051935-4

Nr. da Autenticação 7D18167142402811

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	22/03/2019
NUMERO DO DOCUMENTO:	
VALOR TOTAL:	1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: NAIR DOS SANTOS COSTA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00534

CONTA: 000000051935-4

Nr. da Autenticação CB68A42FF379E97C

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **12/07/2018**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 2.531,25 (DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

⁵**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

⁶“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em
Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90. 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.”(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁷“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁸art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono DIEGO PAULI, inscrito sob o nº 4550/AC, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RIO BRANCO, 5 de agosto de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI
4550 - OAB/AC

QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursam com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **DIEGO PAULI**, inscrito na OAB/AC sob o nº 4550, bem como, **LEILANE CLÉA CAMPOS DO NASCIMENTO ERICSON** inscrita sob nº 4139/AC, **CINTIA VIANA CALAZANS SALIM** inscrita sob nº 3554/AC, **GIOVAL LUIZ DE FARIAS JÚNIOR**, inscrito sob o nº OAB/AC 4608 e **MAYRA KELLY NAVARRO VILLASANTE** inscrita sob nº 3996/AC, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **NAIR DOS SANTOS COSTA**, em curso perante a **3ª VARA CÍVEL** da comarca de **RIO BRANCO**, nos autos do Processo nº 07062460320198010001.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/AC 3988

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

CARTA DE PREPOSTO

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresa seguradora com sede à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como PREPOSTOS(as) **Rafael Silva Nunes**, inscrita CPF sob nº 980.785.722-49, **Dauana de Freitas**, inscrita no CPF sob nº 555.216.222-65, **Thiago Maia Viana**, inscrito no CPF sob nº 015.840.422-41, **Gioval Luiz de Farias Júnior**, inscrito no CPF sob nº 947.976.092-49, **Tainan da Silva Mendes**, inscrita no CPF sob nº 017.895.762-37 e **Evandro Damaceno Stolaric**, inscrito no CPF sob nº 713.190.342-68, podendo os mesmos responderem nesta qualidade a todos os termos do Processo n. **07062460320198010001**, que tramita **3ª** VARA CÍVEL da comarca de **RIO BRANCO/AC**.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2019.



Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S.A.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 14/05/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 843,75

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: NAIR DOS SANTOS COSTA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00534

CONTA: 000000051935-4

Nr. da Autenticação 7D18167142402811

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 22/03/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: NAIR DOS SANTOS COSTA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00534

CONTA: 000000051935-4

Nr. da Autenticação CB68A42FF379E97C

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3190192903

Cidade: Porto Acre

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: NAIR DOS SANTOS COSTA

Data do acidente: 12/07/2018

Seguradora: MBM SEGURADORA S/A

PARECER

Diagnóstico: Fratura exposta do punho direito, fratura exposta de região distal de radio e ulna direitos em decorrencia de trauma por colisão de motocicleta com vaca no dia 12/07/2018

Descrição do exame físico: Vítima com o membro superior direito em tipoia, apresenta cicatriz de cirurgia no punho direito, punho direito e mão direita algo edemaciados, deformidade do dorso do punho direito, semianquiose do punho direito, punho direito em flexão permanente, redução da força muscular do membro superior direito; sensibilidade cutanea da mão direita e punho direito diminuida; movimentos do punho direito , mão direita e dedos da mão direita bastante limitados, mão direita e punho direito algo dolorosos á palpação

Resultados terapêuticos: Vitima de colisão de motocicleta com animal (vaca), tendo sido encaminhada ao PSA/HUERB , onde foi diagnosticado fratura exposta de punho direito, meeidcada com antiinflamatorios, analgesicos, sendo submetida a cirurgia ortopédica com fixadores externos, permanecendo internada no HUERB até o dia 19/07/2018, quando recebeu alta e foi encaminhada ao ambulatorio de Ortopedia da FUNDHACRE (Hospital das Clinicas), tendo realizado sessões de fisioterapia por quatro meses, sendo medicada com analgesicos e antiinflamatorios por quinze dias,estando aguardando reavaliação ortopedica

Sequelas permanentes: Conforme descrito no exame físico a vitima apresenta deficits funcionais permanentes como deformidade do punho dirreito , semianquiose do punho direito, limitação de movimentos do punho direito, mão direita e dedos da mão direita

Sequelas: Com sequela

Data do exame físico: 26/04/2019

Conduta mantida: Não

Observações: HOUVE AGRAVAMENTO

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos punhos	25 %	Em grau intenso - 25 %	6,25%	R\$ 843,75
Total			6,25 %	R\$ 843,75

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190192903 **Cidade:** Porto Acre **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: NAIR DOS SANTOS COSTA **Data do acidente:** 12/07/2018 **Seguradora:** MBM SEGURADORA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 18/03/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA EXPOSTA DISTAL DE RÁDIO E ULNA DIREITOS.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO - OSTEOSÍNTESE (16 E 17)
ALTA.

Sequelas permanentes: DIMINUIÇÃO DOS ARCOS DOS MOVIMENTOS DO PUNHO DIREITO.

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DO PUNHO DIREITO.

Documentos complementares:

Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos punhos	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50

**Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e
Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas de Seguro DPVAT**

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Número do Sinistro: 3190192903

Nome do(a) Examinado(a): NAIR DOS SANTOS COSTA

Endereço do(a) Examinado(a): RM DO CAPELÃO, 1621 - Porto Acre/AC -
CEP 69927-000

Identificação - Orgão Emissor/UF/Número : 06196911704 - DETRAN

Data e Local do Acidente : 12/07/2018

Data e Local do Exame : 26/04/2019 RUA FRANCISCO MANGABEIRA, 253 -
SALA 11 - RIO BRANCO/AC - CEP 69900-688

Resultado da Avaliação Médica

I. Descreva o(s) diagnóstico(s) das lesões efetivamente produzidas no acidente relatado e comprovado.

Fratura exposta do punho direito, fratura exposta de região distal de radio e ulna direitos em decorrencia de trauma por colisão de motocicleta com vaca no dia 12/07/2018

II. Descrever o tratamento realizado, eventuais complicações e a data da alta.

Vítima de colisão de motocicleta com animal (vaca), tendo sido encaminhada ao PSA/HUERB , onde foi diagnosticado fratura exposta de punho direito, meecidcada com antiinflamatorios, analgesicos, sendo submetida a cirurgia ortopédica com fixadores externos, permanecendo internada no HUERB até o dia 19/07/2018, quando recebeu alta e foi encaminhada ao ambulatorio de Ortopedia da FUNDHACRE (Hospital das Clinicas), tendo realizado sessões de fisioterapia por quatro meses, sendo medicada com analgesicos e antiinflamatorios por quinze dias,estando aguardando reavaliação ortopedica.

III. Descreva o exame físico atual especificamente relacionado ao diagnóstico relatado.

Vítima com o membro superior direito em tipoia, apresenta cicatriz de cirurgia no punho direito, punho direito e mão direita algo edemaciados, deformidade do dorso do punho direito, semianquiloze do punho direito, punho direito em flexão permanente, redução da força muscular do membro superior direito; sensibilidade cutanea da mão direita e punho direito diminuida; movimentos do punho direito , mão direita e dedos da mão direita bastante limitados, mão direita e punho direito algo dolorosos á palpação.

IV. Nexo de causalidade: as lesões descritas são decorrentes do acidente trânsito e comprovadas na documentação apresentada? [X] Sim [] Não

V. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível a qualquer medida terapêutica)? [X] Sim [] Não

VI. Descrever objetivamente as sequelas (déficits funcionais permanentes) resultantes do acidente:

Conforme descrito no exame físico a vítima apresenta déficits funcionais permanentes como deformidade do punho direito, semianquilose do punho direito, limitação de movimentos do punho direito, mão direita e dedos da mão direita.

VII. Segundo previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*).

Vide motivo do impedimento no campo das observações

() “Vítima em tratamento” Esta avaliação médica deve ser repetida em _____ dias

() “Sem sequela permanente” (Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica)

b) Havendo dano corporal segmentar, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal

punho direito

% do Dano () 10% residual () 25% leve
() 50% médio (X) 75% intensa () 100% completo

Região Corporal

% do Dano () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100% completo

Região Corporal

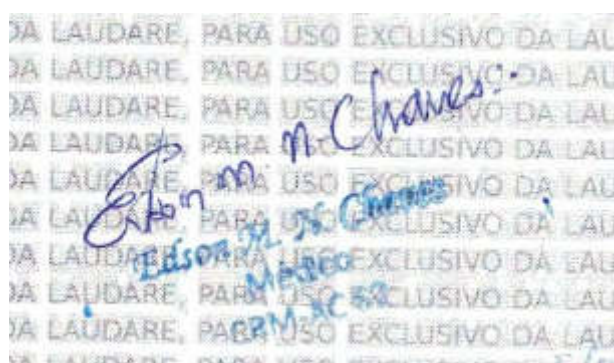
% do Dano () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100% completo

Região Corporal

% do Dano () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100% completo

VIII.* Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou a valoração do dano corporal.

Vítima de acidente por colisão de motocicleta com animal (vaca) no dia 12/07/2018, tendo sido conduzida ao PSA/HUERB, onde foi submetida a cirurgia ortopedica com fixadores externos, permanecendo oito dias internada no HUERB, posteriormente sendo encaminhada ao ambulatorio de Ortopedia do Hospital das Clinicas (FUNDHACRE), tendo sido medicada com analgesicos e antiinflamatorios, tendo reazliado sessões de Fisioterapia, por quatro meses. Apresentou laudo médico assinado por ortopedista, datado de 22/03/2018, prontuario de internação no HUERB no periodo citado, radiografia apresentando fraturas consolidadas da região distal da ulna e rádio.



EDSON MESSIAS DO NASCIMENTO CHAVES CRM :
62 / UF :AC

MS/DATASUS HOSPITAL DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DE RIO BRANCO

No. DO BE: 2567412 DATA: 12/07/2018 HORA: 20:32 USUARIO: TAMBORINI
CNS: 705007200492251 SETOR: 04-EMERG. CIRURGICA E TRAUMA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME : NAIR DOS SANTOS COSTA DOC.: CNH
 IDADE.....: 36 ANOS NASC: 13/03/1982 SEXO...: FEMININO
 ENDereco.....: RODOVIA AC 10 KM 35 NUMERO:
 COMPLEMENTO...: VEIO DE SAMU BAIRRO:
 MUNICIPIO.....: RIO BRANCO UF: AC CEP...:
 NOME PAI/MAE...: ANTONIO LOURENÇO DA COSTA /CLARA FERREIRA DOS SANTOS COST
 RESPONSÁVEL...: IRMA- MARIA IVANI TEL....: 99908 3660
 PROCEDENCIA...: MUNICIPIO PORTO ACRE
 ATENDIMENTO...: ACIDENTE DE MOTO
 CASO POLICIAL...: SIM PLANO DE SAUDE.....: NAO TRAUMA: SIM
 ACID. TRABALHO: SIM VEIO DE AMBULANCIA: NAO

PA[127 X 79 mmHg] PULSO[] TEMP.[] PESO[] FC[71bpm] SPO2[97%]

EXAM. COMPL. [] RAIO X [] SANGUE [] URINA [] TC [] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS: sem color cervical

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: 12/07/2018

Paciente trazida pelo samu, deambulando, vítima de colisão moto x vaca, com
 umedilhamento na pele malar em punho e amolecimento. (A) va qviroa, sem dor na
 coluna cervical (B) tórax simétrico, sem enfisema subcutâneo, MV + J/PA, (C) BCNF,
 RCP 2T, pulso radial, abdome flácido a/d e palpável, a/rima de abd. pert. no momento

SUS. ENFERMAGEM: CLASSIF. RISCO: [VERDE] [AMARELO] [VERMELHO] [AZUL]

(D) ECG 16/16, pupilas isocóricas e reatantes (E) Fratura exposta em punho D

ESCALA DA DOR: [SEM DOR] [LEVE] [MODERADA] [INTENSA] refere dor à palpção da região articular

DIAGNOSTICO: Fratura exposta em punho D

CID:

Rx punho D / tórax PRESCRIÇÃO

Tilatil 1amp (EV)

Dipirona 1amp (EV)

Glasina 1g (EV)

Liberada da cirurgia - Analgesia pela ortopedia



HORARIO DA MEDICACAO

DATA DA SAIDA:

ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO

ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

HORA DA SAIDA:

[] DESISTENCIA

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [] ATE 48HS [] APOS 48HS

[] FAMILIA

Luis Okimura ANAT. PATOL.

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSÁVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

As 20:32 hs. paciente admitida nesta unidade providente
 de via pública conduzida pelo samu, vítima de colisão
 moto/vaca, com trauma em MSJ. Tec. Enf. Fe mais
 As 22:00 HS paciente admitida na obs trauma, LOTE, contan
 do AUP em MSE, em soroterapia, aos cuidados da enfer
 meira

Ortopedia AS OXCO ALU.

Paciente vindo do polo II home caído a dar no
ponto direito, sem trauma notável. (Acidente transitário
semox-via).

Em lesão traumática fechada, sem deformidade
no ponto direito.

Px: Fratura pilular do ponto direito, com grande
desvio articular.

IRP: Fratura da metáfala distal exposta.

Ortopedia

- Fratura extensora.

Ad: 20' de entrada com compressão da metáfala distal.

Autógrafa
Médica
Oxco 2061

Autógrafa
Médica
Oxco 2061

SARE / HUERS
CÓPIA

CONFIRMAR ORIGINAL

HOSPITAL DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DE RIO BRANCO

FICHA DE INTERNACAO
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

Reg. Definitivo....: 91229
Numero do CNS.....: 705007200492251
Nome.....: NAIR DOS SANTOS COSTA
Documento.....: CNH Tipo :
Data de Nascimento: 13/03/1982 Idade: 36 anos
Sexo.....: FEMININO
Responsavel.....: ANTONIO LOURENÇO DA COSTA
Nome da Mae.....: CLARA FERREIRA DOS SANTOS COST
Endereco.....: RODOVIA AC 10 KM 35 VEIO DE SAMU
Bairro.....: Cep.: 00000-000
Telefone.....: 99908 3660
Município.....: 1200401 - - AC
Nacionalidade.....: BRASILEIRO
Naturalidade.....: ACRE

DADOS DA INTERNACAO

Forma de Entrada...: 4 - EMERGENCIA No. do BE: 2567412
Clinica.....: 007 - CLIN.MED.CIRURGICA BL "A"
Leito.....: 999.0116
Data da Internacao: 12/07/2018
Hora da Internacao: 21:02
Medico Solicitante: 811.222.412-91 - ALUIZIO ALVES PEREIRA JUNIOR
Proced. Solicitado: 04.08.02.043-1
Diagnostico.....: S52.3
Identif. Operador.: ADELINO

INFORMACOES DE SAIDA

Proc.Realizado:
Dt.Hr Saida:
Especialidade:
Tipo de Saida:
CID Principal:
CID Secundario:
Principal:
Secundario:
Outro:

SAME / MUERB
COPIA
CONFIRMAR ORIGINAL



Código Solicitação: 248623659

Número AIH: 121810029145-2

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Unidade Solicitante:

HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS DE RIO BRANCO

Unidade Executante:

HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS DE RIO BRANCO

Logradouro, Endereço, Nº, Complemento, Bairro
AV NACDES UNIDAS - 700 - - BOSQUE

Central Reguladora

Data de Solicitação

Data de Autorização

Data de Reserva

Data de Internação

Data Prevista de Alta

Data de Alta

Motivo da Alta

CENTRAL ESTADUAL - AC

13/07/2018 - 16:29:42

18/07/2018 - 15:19:27

19/07/2018

13/07/2018

13/07/2018

20/07/2018 - 11:29:24

1.2 ALTA MELHORADO

CNEB:

2001578

CNEB:

2001578

Município Executante

RIO BRANCO

Operador

SOL, HUEB-INGRID

Operador

REG-ROSSANA

Operador

EXEC-INGRID-HUEB

Operador

EXEC-INGRID-HUEB

DADOS DO PACIENTE

CNS:

705007200492251

Nome do Paciente

NAIR DOS SANTOS COSTA

Nome da Mãe

CLARA FERREIRA DOS SANTOS COSTA

Sexo:

FEMININO

Data de Nascimento:

13/03/1982 (36 anos)

Tipo Logradouro:

RODOVIA

Número:

47

País de Residência:

BRASIL

Telefone(s):

(68) 99976-1009 (Exibir Lista Detalhada)

DADOS DA SOLICITAÇÃO

CPF do Médico Solicitante:

CPF do Médico Executante:

24849668810

Diagnóstico Inicial - CID:

S523 - FRATURA DA DIÁFISE DO RÁDIO

Caráter

11 - Urgência

Clínica:

ESPEC - CIRURGICO - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA

Procedimento Solicitado:

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAPISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA

Nome do Médico Solicitante:

DR. ALUIZIO

Nome do Médico Executante:

MARCO AURELIO BRANCO

Status da Solicitação:

APROVADA

Classificação de Risco

Prioridade 1 - Urgência, atendimento o mais rápido possível

Clínica Complementar:

Nenhuma

Código:

0408020431

CANCELAMENTOS DE AUTORIZAÇÕES

Dt.Reserva

14.07.2018

Unidade

HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS
DE RIO BRANCO

Operador

Sistema

Motivo Cancelamento

Nao Internou na data prevista

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

Principais Sinais e Sintomas Clínicos:

DOR NO PUNHO DIREITO + DEFORMIDADE/td>

Principais Resultados de Provas Diagnósticas:

EXAME FÍSICO + ANAMNESE

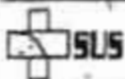
Condições que Justificam a Internação:

DEU ENTRADA DIA 12/07/2018 ESTA INTERNAÇÃO NA CCB MACA 7 BEI:2567412

PARECER

Motivo de Impedimento do Regulador:

SAME / HUEB
CÓPIA
CONFIRMAÇÃO ORIGINAL



Sistema Ministério
Único de da
Saúde Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

2 - CNES

4 - CNES

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

8 - DATA DE NASCIMENTO

9 - SEXO

10 - RAÇA/COR

11 - ETHIA

12 - NOME DA MÃE

13 - NOME DO RESPONSÁVEL

14 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)

15 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

16 - Cód. IBGE MUNICÍPIO

17 - UF

18 - CEP

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

19 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

20 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

21 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

22 - DIAGNÓSTICO INICIAL

23 - CID 10 PRINCIPAL

24 - CID 10 SECUNDÁRIO

25 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

PROCEDIMENTO SOLICITADO

26 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

27 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

28 - CLÍNICA

29 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

30 - DOCUMENTO

31 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPP) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

32 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

33 - DATA DA SOLICITAÇÃO

34 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

35 - [] ACIDENTE DE TRÂNSITO

36 - [] ACIDENTE TRABALHO TÍPICO

37 - [] ACIDENTE TRABALHO TRAJETO

38 - CNPJ DA SEGURADORA

39 - Nº DO BILHETE

40 - SÉRIE

41 - CNPJ EMPRESA

42 - CNAS EMPRESA

43 - CDR

44 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

[] EMPREGADO

[] EMPREGADOR

[] AUTÔNOMO

[] DESEMPREGADO

[] APOSENTADO

[] NÃO SEGURO

AUTORIZAÇÃO

45 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

46 - Cód. ORÇÃO EMISSOR

47 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

48 - DOCUMENTO

49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPP) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

[] CNES

[] CPP

50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

Código 248623659

13/07/2018 16:29:42

Unidade Solicitante:
HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS DE RIO BRANCO
Município Regulador

CENTRAL HIAQUAL - AC

Data Recebida

13/07/2018 16:29:42

CNS

705007700492351

Nome do Paciente

NAIR DOS SANTOS COSTA

Sexo:

FEMININO

Data de Nascimento:

13/03/1982 (36 anos)

Nome da Mãe:

CLARA FERREIRA DOS SANTOS COSTA

Tipo Logradouro:

RODOVIA

Número:

47

País de Residência:

BRASIL

Telefones(s):

(68) 99975-1009 [Exibir Lista Detalhada]

Nome do Responsável:

Não informado

13/07/2018 16:29:42

CPF do Médico Solicitante:

Diagnóstico Inicial - CID:

FRATURA DA DIÁFISE DO RÁDIO - S823

Classificação de Risco

urgência, atendimento o mais rápido possível.

Caráter

E1 - Urgência

Clínica:

ORPIO - CIRÚRGICO - ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA

Procedimento Solicitado:

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIÁFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA

13/07/2018 16:29:42

Principais Sinais e Sintomas Clínicos:

DOR NO PUNHO DIREITO + DEFORMIDADE

Principais Resultados de Exames Diagnósticos:

EXAME FÍSICO + ANAMNESE

Condições que justificam a Internação:

DIEI ENTRADA DIA 13/07/2018 ORTA INTERNAÇÃO NA CCS MACA 7 Nº: 2567413

Natureza da lesão

24/07/2018 16:29:42

Situação:

PENDENTE

Motivo do Impedimento do Regulador

Assinatura e Carimbo do Médico Solicitante (examinador)

CNS:

2001578

Unidade Recebida:

HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS DE RIO BRANCO

CNS:

2001578

Nome Social/Apelido:

Raça:

BRANCA

Tipo Sanguíneo:

Naturalidade:

RIO BRANCO - AC

Logradouro:

TRANSACREANA 1/714

Bairro:

AYRTON SENA

Município de Residência:

RIO BRANCO

Complemento:

CEP:

69911880

UF:

AC

Telefone do Responsável:

Não informado

Nome do Médico Solicitante:

CLARA FERREIRA

Status da Solicitação:

PENDENTE

Clínica Complementar:

Nenhuma

Código:

0408020431

Operador Solicitante:

SOLIMARIA INGRID

CHM

Data

13.07.2018 - 16:29:42

Data da Extração dos Dados: 13/07/2018 16:29:42

Nova Solicitação Imprimir



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE



UNIDADE:

NOME: RAIÂN DOS SANTOS COSTA

IDADE: 36 B.E.:

OBSERVAÇÃO

LEITO: M O 17

[illegible]



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE

digitado e impresso em: 13/07/2018 às 12:56:03

HUERB
Hospital de Urgência e Emergência

REGISTRO

PACIENTE

IDADE

CLÍNICA

LEITO

NAIR DOS SANTOS COSTA

CMCB - CLINICA MEDICA CIRURGICA - B

M07

EVOLUÇÃO	PRESCRIÇÃO	HORÁRIO	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM
DIAT 12/07/18 FX EXPOSTA DE RADIO E ULNA DISTAUS DIREITO. LIMPEZA CIRURGICA + FIXADOR EXTERNO AO EXAME APRESENTA EDEMA 2+4+ NEUROLÓGICO E PERFUSÃO NÃO REALIZADO POR DOR SOLICITO RX DE CONTROLE.	1. DIETA VO LIVRE SND 2. SF 0,9% 500ML EV CADA 8H 500 500 500 3. OPIRIONA 1GR EV DILUIDO 8H 16 16 22 24 4. TRAMAL 100MG + 100ML SF 0,9% EV 8H SN 5. PLASIL 10MG EV DILUIDO 8H SN 6. OMEPRAZOL 40MG EV 1X DIA 24 7. CUIDADOS GERAIS 8. SINAIS VITAIS Relat 9. CURATIVO DIÁRIO 10. CEFAZOLINA 1GR EV CADA 8H 16 20 24 11. GENTAMICINA 240 MG+ SF 500ML IV 1X DIA 16 Paulo Marcelino S. Jr. Enfermeiro Titular CRM 227		- 07:00 - cliente - 1076, sup. atual comunicou a - fez sua higiene pela, realizou curativo, mede com. 16, 20, 24 com: 480-500 em tempo: - AVP na regular 16, 20, 24 com: 480-500 16:00 - 600 em sem entes - comens, 16 - comens, 20 - 480-500 04:00 percente exclui espiral, 16, 16, 20, 24 medicados com 16 fane com 635218

SANE / HUERR
CÓPIA
CONFORME ORIGINAL



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE

digitado e impresso em: 14/07/2019 às 11:50:21



HUERB
Médico e Cirurgião
Apostado no Ex. 300

REGISTRO

PACIENTE

IDADE

CLÍNICA

LEITO

NAIR DOS SANTOS COSTA

CMCB - CLÍNICA MÉDICA CIRÚRGICA - B

M07

EVOLUÇÃO	PRESCRIÇÃO	HORÁRIO	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM
DVOT 1267/18 FX EXPOSTA DE RADIO E ULNA DISTAIS DIREITO. LIMPEZA CIRÚRGICA + FIXADOR EXTERNO AO EXAME APRESENTA EDEMA 2+/-, NEUROLÓGICO E PERFUSÃO NÃO REALIZADO POR DOR SOLICITO RX DE CONTROLE.	1. DIETA VO LIVRE 2. SF 0,9% 500ML EV CADA 8/8H 3. DIFENIDOL 1GR EV DILUIDO 8/8H 4. TRAMAL 100MG + 100ML SF 0,9% EV 8/8H 5. PLASIL 10MG EV DILUIDO 8/8H 6. OMEPRAZOL 40MG EV 1X/DIA 7. CLONIDINOS GERAIS 8. SINAIS VITAIS 9. CURATIVO DIÁRIO 10. CEFALOXINA 1GR EV CADA 8/8H 11. GENTAMICINA 240 MG 1/8F 300ML IV 1X/DIA <i>Paulo MARCELINO S. Jr.</i> <i>RM 00000000000000000000</i> <i>CRM 2711</i> <i>12. 22. 04</i>		<i>As 07:00 recebido</i> <i>pot-ostável, com</i> <i>ente, comunicativa</i> <i>aparelho, demonstrando</i> <i>duque abrigar medos</i> <i>de morte e ansia</i> <i>ansiosa, acidentada</i> <i>adite afecção, com</i> <i>cas fisiológicas</i> <i>presente, também</i> <i>no traxado linear</i> <i>e sem par parietal</i> <i>redigido infere</i> <i>em 70% a 70%</i> <i>Maria N. de S. S. S.</i> <i>Téc. de Enfermagem</i> <i>CORENAC - 525181</i>

SAME / HUEB

CÓPIA

CONFORME ORIGINAL



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE

digitado e impresso em: 16/07/2018 às 13:52:17

HUERB

REGISTRO

PACIENTE

NAIR DOS SANTOS COSTA

IDADE

36

CLÍNICA

CMC.B - CLINICA MEDICA CIRURGICA - B

LEITO

177

EVOLUÇÃO	PRESCRIÇÃO	HORÁRIO	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM
DIUT 12/07/18 FX. EXPOSTA DE RADIO E ULNA DISTAISDIREITO. LIMPEZA CIRURGICA • FIXADOR EXTERNO AO EXAME APRESENTA EDEMA 2+/- NEUROLÓGICO E PERFUSÃO NÃO REALIZADO POR DOR SOLICITO RX DE CONTROLE PASSAR O CASO PARA DR FRANCIS.16/07/18	1. DIETA VOLVRE SND 2. SF 0,9% 500ML EV CADA 6H 580 580 580 3. DIPERONA 1GR EV DILUIDO 6/6H 10/16/22/24 4. TRAMAL 100MG + 100ML SF 0,9% EV 6/6H 580 5. FLASIL 10MG EV DILUIDO 3/3 H 6H 6. OMEPRAZOL 40MG EV 1X DIA 04 7. CURADIDOS GERAIS 8. SINUS VITAIS 9. CURATIVO DIARIO 10 10. CEFADOLINA 1GR EV CADA 8/8 H 12/20/24 11. GENTAMICINA 240 MG+ SF 500ML IV 1X DIA 12 Paulo Marcelino S. Jr. Coordenador de Transição de Cuidado		das 10 as 17:00 h PAC. segue exame. Du - entada. Com FA. 110x70 mm H2O obtida medicado a dieta obtida diuall presente realizada curatido PAC com Duindo nite more - nio - Guime 683314 AC 17/07/18 SUSU, 0000 Paciente em fase de obtido de exames Uma em anota no privado de exames tem o cutâneo

SAME

HUERB

CÓPIA

CONFORTO ORIGINAL



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE

digitado e impresso em: 17/07/2018 às 16:12:05



HUERB

PACIENTE
REGISTRO

NAIR DOS SANTOS COSTA

INADE

31

CALINICA

CMCB - CLINICA MEDICA CIRURGICA - B

Lentini

974

EVOLUÇÃO	PRESCRIÇÃO	HORÁRIO	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM
04/07/18 FX EXPOSTA DE RADIO E ULNA DISTAL DIREITO. LIMPEZA CIRURGICA • FIVADOR EXTERNO AO EXAME APRESENTA EDEMA 2+H+ NEUROLÓGICO E PERFUSÃO NÃO REALIZADO POR DOR SOLICITOU DE CONTROLE PASSAR O CASO PARA DR FRANCIS.16/07/18	1. DIETA VO LIVRE 2. SF 0.9% 500ML EV CADA 8H - 500 8H 500 500 3. DIFTERIA 1GR EV DILUIDO 55H - 10 16 22 04 4. TRAMAL 100MG + 100ML SF 0.9% EV 8H 5H - 04H 5. FLASIL 10MG EV DILUIDO 8H 5H 6. OMEPRAZOL 40MG EV 1X DIA 7. CURADOS GERAIS 8. SINAIS VITAIS 9. CURATIVO DIÁRIO 10. CEFALOXIMA 1GR EV CADA 8H - 10 16 22 04 11. GENTAMICINA 240 MG+ SF 500ML IV 1X DIA <i>Dr. Natassio S. Jr. Residência e Hospital 04/07/18</i>		04.30w. Obente. foi me diado n. reflexo cutâneo do marote n. reflexo peroneo. Dr. - Prescrito para 418.982. SAME / HUE COMPANHIA COMPANHIA



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE

digitado e impresso em: 18/07/2018 às 15:54:33

REGISTRO PACIENTE

NAIR DOS SANTOS COSTA

IDADE

36

CLÍNICA

CMCB - CLINICA MEDICA CIRURGICA - B

LEITO

174

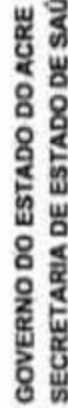
HUERB

Sistema de Registro e Anamnese

EVOLUÇÃO	PRESCRIÇÃO	HORÁRIO	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM
DN01 12/07/18 FX EXPOSTA DE RADIO E ULNA DISTAIS DIREITO. LIMPEZA CIRURGICA + FIXADOR EXTERNO AO EXAME APRESENTA EDEMA 2+H+ NEUROLÓGICO E PERFUSÃO NÃO REALIZADO POR DOR SOLICITO RX DE CONTROLE. PASSAR O CASO PARA DR FRANCIS.16/07/18	1. DIETA VO LIVRE SND 2. SF 10,9% 500ML EV CADA 8H 800 + 800 + 800 3. DIFERONIA 1GR EV DILUIDO 6/8H 10 + 10 + 10 4. TRAMAL 100MG + 100ML SF 0,9% EV 8/8H SN 5. PLASIL 10MG EV DILUIDO 8/8H SN 6. OMEPRAZOL 40MG EV 1X DIA BDWT 7. CUIDADOS GERAIS 8. SINAIS VITAIS 9. CURATIVO DIÁRIO 3x dia 10. CEFALOXINA 1GR EV CADA 8/8H 12 11. GENTAMICINA 240 MG + SF 500ML IV 1X DIA 18		17:00 - realizado curativo e fixação de gesso. Paciente está bem. 28-51 05:00 Pac PA-120x80 mmHg. dormiu no momento não repór aver malhada Rio de

Paulo M. Santos S. J.
FARMACIA e FARMACIA
CROACIA 217

SAME HUERB
CÓPIA
CONFIRMAR



digitado e impresso em: 15/07/2018 às 10:37:32



HUBER

PACIENTE	REGISTRO
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

PACIENTE

NAIR DOS SANTOS COSTA

IDADE

36

CLINICA

CMCB - CLINICA MEDICA CIRURGICA - B

LENTO

107

EVOLUÇÃO	PRESCRIÇÃO	HORÁRIO	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM
DNOT 1207/18 FX EXPOSTA DE RADIO E ULTRA DIAFANIZADO LIMPEZA CIRURGICA • FIXADOR EXTERNO AO EXAME APRESENTA EDEMA 2-4+ NEUROLÓGICO E PERFUSÃO NÃO REALIZADO POR DOR SOLICITO RX DE CONTROLE	1. DIETA VO LIVRE 2. SF 0,9% 500ML EV CADA 8/8H 3. DIFENOÁ 1GR EV DILUÍDO 8/8H 4. TRAMAL 100MG + 100ML SF 0,9% EV 8/8H-SN 5. PLASIL 10MG EV DILUÍDO 8/8 H-SN 6. OMEPRAZOL 40MG EV 1X/DIA 7. CUIDADOS GERAIS 8. SINAIS VITAIS 9. CURATIVO DIÁRIO 10. CEFALOXIMA 1GR EV CADA 8/8 H 11. GENTAMICINA 240 MG+ SF 500ML IV 1X DIA		Sh-Realizado banho de aspersão Trocar Limpas de curativo func. f. presentes que do glicíneo interferir, 1 Sh. aqui tem as Sh. de febre func. f. presentes - que do glicíneo Sh. de febre monar os dados membro, usou Paula Marcelino S Paula Marcelino S

→ Vine.



Governo do Estado do Acre

Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE

Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERE

SAME / HUERE
CÓPIA
CONFORME ORIGINAL

CENTRO CIRÚRGICO

HORA DE CHEGADA 00:45 SALA 02 DATA 13/07/18
NOME DO PACIENTE Nair dos Santos Costa ID 36 anos
PROCEDÊNCIA: EMERGÊNCIA (x) AMBULATÓRIO () OUTROS ()
ANESTESIA: GERAL () RAQUEANESTESIA () LOCAL () OUTROS (x) Bloqueio
INÍCIO DA ANESTESIA 01:35 TÉRMINO DA ANESTESIA _____
PROCEDIMENTO REALIZADO Limpeza urinária + fixação uretina
INÍCIO DA CIRÚRGIA 01:45 TÉRMINO DA CIRÚRGIA 02:30
CIRURGIÃO Dr. Antonio Inacio, Dr. Roberto AUXILIAR(ES) Dr. Aluizio R.
ANESTESISTA Dr. Glaucio INSTRUMENTADOR Severio
CIRCULANTE Andruia, Fatima ENF Paulo

MEDICAÇÕES E MATERIAIS UTILIZADOS

MEDICAMENTO	MATERIAL	MATERIAL
BUPIVACAÍNA PESADA 0,5%	AGULHA DESC Nº 40 x 12 - 1	FIO VICRYL
BUPIVACAÍNA S/ VASO	ALCOOL 70%	FIO ALGODÃO
BUPIVACAÍNA C/ VASO	ALGODÃO ORTOPÉDICO	FIO PROLENE
COLAGENASE	AGULHA P/ RAQUE	FORMOL
COLAGENASE POMADA	AGULHA PERIDURAL	FURADEIRA ✓
DORMINID	ASPIRADOR	GAZES 150 un.
DIPIRONA	ATADURA GE33ADA	GELFOAM
DIAZEPAN	ATADURA DE CREPON 20cm - 5	GORRO M
DILUENTE 1/1	ABOCATH Nº	INTRACATH Nº
DOPAMINA	BISTURI ELÉTRICO	KIT DRENO DE TÓRAX Nº
EPINEFRINA	BOLSA COLETORA DE URINA	LUVA CIRÚRGICA 7,0
FENTANIL	BOLSA P/ COLOSTOMIA	LUVA CIRÚRGICA 7,5
FUROSEMIDA	BORRACHA P/ ASPIRAÇÃO	LUVA CIRÚRGICA 8,0
HIDROCORTIZONA	COLETOR UNIVERSAL	LUVA CIRÚRGICA 8,5
KEFLIN 1g - 11	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	LUVA P/ PROCEDIMENTO 12,5
KETALAR	CERA ÓSSEA	LAMINA DE BISTURI 23 - 1
LIDOCAÍNA 2% 1 fl.	CHUMAÇO	MALHA TUBULAR
LIDOCAÍNA GEL	C TRAQUEOSTOMIA Nº	MÁSCARA B r
MANITOL	C ENDOTRAQUEAL Nº	MULTIVIA
METRONIDAZOL	COMPRESSA CIRÚRGICA 10 un	PANO P/ PACOTE (ÓBITO)
MORFINA	DRENO DE PENROSE Nº	POVIDINE DEGERMANTE 200 ml
PAVULON	ELETRODOS 5	POVIDINE TINTURA 180 ml
PROPOFOL	EQUIPO P/ SORO	POVIDINE TÓPICO
PLASIL	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO 3	PROPE B r
PROSTIGMINE	ESPARADRAPO 30cm	SCALP Nº
SUFADIAZINA DE P.	ESPARADRAPO MICROPOREN	SWAB
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1	FAIXA DE SMARCH	SERINGA DE 1 ML 1
SORO GLICOSADO 5%	FIXADOR EXTERNO	SERINGA DE 3 ML
SORO RINGER LACTATO 1	FRALDA 1	SERINGA DE 5 ML
TIOPENTAL	FILTRO BACTERIOLÓGICO	SERINGA DE 10 ML 1
TRAMAL	FITA CARDÍACA	SERINGA DE 20 ML 5
TILATIL	FIO DE KIRSCHNER	SONDA NASOGÁSTRICA
VOLUVEN 6%	FIO MONONYLON 2-0 111	SONDA P/ ASPIRAÇÃO
S.F. 0,9% p/ lavar 10 un.	FIO SUTUPACK	SONDA RETAL
	FIO CATGUT C	SONDA URETRAL
	FIO CATGUT S	SONDA DE FOLEY
		TELA DE MALEX

SINAIS VITAIS:

HORÁRIO: 01:30	HORÁRIO: 02:00	HORÁRIO: 02:30
PA: 128/76 mmHg	PA: 115/59 mmHg	PA:
FC: 104 bpm	FC:	FC:
SPO2: 100%	SPO2: 99%	SPO2:

HORÁRIO:	HORÁRIO:	HORÁRIO:
PA:	PA:	PA:
FC:	FC:	FC:
SPO2:	SPO2:	SPO2:

HORÁRIO:	HORÁRIO:	HORÁRIO:
PA:	PA:	PA:
FC:	FC:	FC:
SPO2:	SPO2:	SPO2:

HORÁRIO:	HORÁRIO:	HORÁRIO:
PA:	PA:	PA:
FC:	FC:	FC:
SPO2:	SPO2:	SPO2:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Lote: 094302 Código: F08 8 208
SISTEMA DE FIXAÇÃO OSHA BARTON - L1873
NÚMERO 130 - 881016

Fabrica: 13/01/2018 - Val: 01/2023
Registro ANVISA Nº 80063850031
Material: Aço Inox / Alumínio

Luiz Guilherme Barton & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 04.881.833/0001-00 - R. da Clara / 69
Tel: +55 12 3606-1910 - comercial@barton.ltda.br

Fixador de Punho - 1 un

SAME / ALIENS
CÓPIA
CONFIRMADA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO ACRE
Departamento de Assistência Médico Hospitalar
Unidade: HUERB

RELATORIO
DE CIRÚRGIA

NOME DO PACIENTE: Moiz dos Santos Costa

IDADE: 36 OBSERVAÇÃO:

DIAGNÓSTICO: Fratura exposta do rádio e ulna direita - lado direito.

CIRURGIA PROPOSTA: Revisão Cirúrgica - Placa e Parafusos.

DIAGNÓSTICO DEFINITIVO: Idem

CIRURGIA REALIZADA: Idem

DATA:

13/01/18

CIRURGIÃO:

Dr. Antonio

1º AUXILIAR:

Dr. Roberto / V. A. C. S.

2º AUXILIAR:

INSTRUMENTADOR(A)

ANESTESISTA:

D. Gomes

ANESTESIA:

ACIDENTE DURANTE O ATO CIRÚRGICO () SIM (X) NÃO

DESCRIÇÃO:

BIÓPSIA DE CONGELAÇÃO () SIM (X) NÃO

DIAGNÓSTICO PATOLÓGICO:

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE IMEDIATAMENTE APÓS O ATO CIRÚRGICO

(X) ENFERMARIA () CT () RESIDÊNCIA () ÓBITO

DESCRIÇÃO CIRÚRGICA

Revisão cirúrgica do rádio e ulna direita.

Revisão cirúrgica - Placa e Parafusos.

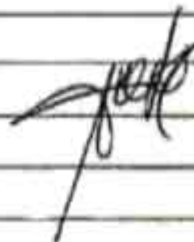
3. Realizar cirujano exáctimo no ponto direito
com 5 P.O. 9%.

4. Realizado Fixação externa.

5. Controle hemodinâmico de

6. W. Rotar externa.

SAME / HUERB
CSPM
CONFIRME ORIGINAL



Aluisio Junior
Médico
CRM-2061

SUS



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE
Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB



HOSPITAL

FICHA DE ANESTESIA

Paciente: Nair dos Santos Costa Idade: 36 Sexo: F Registro / BE: 567412

Sector proc: ☐ PSA ☐ PSI ☐ CCA ☐ CCB ☐ CMA ☐ CMB ☐ CC ☐ UTI

Altura: 1,60 m PA (mmHg): 80 P (bpm): 80 FR (irpm): 20 Tax (°C): 36 Sat O₂ (%): 98 Grupo Sangu: O+ Fator Rh: -

Hm: Ht Hb: 12 Leuco: 10.000 Glicose: 100 Uréia: 10 Creatinina: 0,8 BT / BD / BI: OK TGO / TGP: OK

Diagnóstico Pré-Operatório: 1. Hipertensão Arterial

Ap. Resp: ☐ Asma ☐ Bronquite ☐ MV: OK Complacência: OK

ACV: ACT. B. N. E. V. I. T. ECG: normal Alergias: medicamentosas

Ap. Digestivo/Dentes: OK Pescoço: normal Peças Dent.: OK

Ap. Urinário: OK Drogas em Uso: U. P. M.

Estado Mental: 150.617

Anestesias Anteriores: OK ASA: 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ Risco: OK

Medicação Pré-anestésica: 2h 2h30 3h Hidra: - Efeitor: -

HORA: 1h30 2h 2h30 3h

GASES	NO ₂										
	HALOG										
Líquido	500										
	500										
SÍMBOLOS	SpO ₂	98	99	99	98						
V Pressão Arterial / C Pulso / X Anestesia / O Cirurgia	240										
	220										
Respiração	200										
	180										
X Anestesia / O Cirurgia	160										
	140										
	120										
	100										
	80										
	60										
	40										
	20										

SAME / HIVERE
CÓPIA
CONFIRMAR ORIGINAL

SAME / HUERE

CÓPIA

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL

1^a M. A. 100 mg DROGAS ADMINISTRADAS

2^a 100 mg

3^a 100 mg

4^a 100 mg

5^a 100 mg

6^a 100 mg

7^a 100 mg

8^a 100 mg

9^a 100 mg

10^a 100 mg

Monitorização: ECG + SpO₂ + PPV + RA

Ap. Resp: MA + bitol + RA

Ap. CV: REG. B. N. E. V. I. T.

Cláudio Bastos Mesquita Santos
Médico Anestesiologista
CRMIAO: 1238 CRM/RN: 3778
TÍT. SCA: 1.910

SAME / MUERE
 COPIA
 COMPARE ORIGINAL

ESCALA DE ALDRET E KROULIK MODIFICADA		PONTUAÇÃO
ATIVIDADE	Movimento voluntário de todas as extremidades	2
	Movimento voluntário de duas extremidades	1
	Incapaz de se mover	0
RESPIRAÇÃO	Respira profundamente e tosse	2
	Dispnéia, hipoventilação	1
	Apnéia	0
CIRCULAÇÃO	PA $\pm 20\%$ do nível pré-anestésico	2
	PA $\pm 20\%$ a 50% do nível pré-anestésico	1
	PA $\pm 50\%$ do nível pré-anestésico	0
CONSCIÊNCIA	Totalmente desperto	2
	Desperta quando chamado	1
	Não Responde	0
SATURAÇÃO DE O ₂	Capaz de manter $\text{Sat O}_2 > 92\%$, respirando ar ambiente	2
	Necessita suplemento de O ₂ para manter $\text{Sat O}_2 > 90\%$	1
	$\text{Sat O}_2 < 90\%$ mesmo com O ₂ suplementar	0
PONTUAÇÃO DO PCTE: 8, ANTES DE RECEBER ALTA DA RPA.		

CLASSIFICAÇÃO ASA	
ASA I	Paciente sadio normal.
ASA II	Paciente com doença sistêmica.
ASA III	Paciente com doença sistêmica severa.
ASA IV	Paciente com doença sistêmica severa que é constante risco para a vida.
ASA V	Paciente moribundo que não se espera sobreviver sem a cirurgia.
ASA VI	Paciente com morte cerebral declarada cujos órgãos estão sendo removidos para fins de doação.

[illegible]

HUERB PATOLOGIA CLINICA

AV. MACOS UNIDAS, 700, - BOSQUE - RIO BRANCO - CEP. 68908-620 - Tel.: 222-3050
 CGC - 04.034.526/0002-24

Paciente.: SUELY EMANOELA RAMOS DE AGUIAR (EME)
 Requisicao: 18.PC.2.007869
 Num. do BE: 02567834

Idade.: 21A
 Requis.: 16/07/2018

US. Origem.: HUERB/PS CC-15
 Solicitante: NAO CONSTA

Cons. Regional:

Setor.....: EMERG. CIRURGICA E TRAUMA
 HEMOGRAMA COMPLETO

ERITROGRAMA

Hemacias (em milhoes)....	4.04	mm3	VR: H:4,5 a 5 M:4 a 5 milhoes/mm3
Hemoglobina:.....	11.90	g/dL	VR: H:13 a 18 M:12 a 15 g/dL
Hematocrito:.....	34.00	%	VR: H:42 a 52 M:37 a 48 %
VCM:.....	84.20	fL	VR: 76 a 98 fL
HCM:.....	29.50	pg	VR: 26 a 34 pg
CHCM:.....	36.10	g/dL	VR: 31 a 36 g/dL

LEUCOGRAMA

Leucocitaria Global:.....	8.600	/mm3	VR: 5.000 a 10.000 /mm3
Banfilos:.....	0	%	VR: 0 a 1 %
Valor Absoluto:.....	0	mm3	
Eosinofiles:.....	0	%	VR: 1 a 4 %
Valor Absoluto:.....	170	mm3	
Mielocitos:.....	0	%	VR: 0 %
Valor Absoluto:.....	0	mm3	
Metamielocitos:.....	0	%	VR: 0 a 1 %
Valor Absoluto:.....	0	%	
Bastoes:.....	3	%	VR: 0 a 5 %
Valor Absoluto:.....	265	mm3	
Segmentados:.....	85	%	VR: 54 a 64 %
Valor Absoluto:.....	7.235	mm3	
Linfocitos:.....	6	%	VR: 21 a 35 %
Valor Absoluto:.....	425	mm3	
Monocitos:.....	5	%	VR: 4 a 8 %
Valor Absoluto:.....	425	mm3	
Elastos:.....	0	%	VR: 0 %
Valor Absoluto:.....	0	mm3	
Observacao:.....			

OS VALORES DE REFERENCIA AQUI CITADOS
 SAO PARA PACIENTES ADULTOS.

Liberado por: LUIS EDUARDO RIVEROS AGUILAR-CRM 248-PA 16/07/18 as 07:56 Coleta: 16/07/18 as 04:56-1a. Via Impressa: 16/07/18

COAGULOGRAMA

Amostra: Sangue

Tempo de Sangramento:....	1 MINUTO E 15 SEGUNDOS	VR: 1 a 5 minutos
Tempo de Coagulacao:.....	5 MINUTOS	VR: 2 a 10 minutos
Contagem de Plaquetas:...	198.000 /mm3	VR: 150 a 400.000 /mm3

Liberado por: LUIS EDUARDO RIVEROS AGUILAR-CRM 248-PA 16/07/18 as 07:57 Coleta: 16/07/18 as 04:56-1a. Via Impressa: 16/07/18

SAME / HUERB
 COPIA
 CONFIRMADA

Alexandre F. da Silva
 Farmaceutico - Bioquimico
 CRFUC 009

174

Pag.: 001

HUERB PATOLOGIA CLINICA

AV. NACORÉ UNIDAS, 709, - BOSQUE - RIO BRANCO - CEP. 69908620 - Tel.: 223-3080
CGC - 04.034.526/0002-24

Paciente.: NAIR DOS SANTOS COSTA (EME)
Requisicao: 18.PC.2.010721
Num. do BE: 02567412

Idade.: 36A
Requis.: 13/07/2018

US. Origem.: HUERB/PS *CCB*
Solicitante: PROFISSIONAL NAO INFORMADO

Cons. Regional:

Setor.: EMERG. CIRURGICA E TRAUMA
HEMOGRAMA COMPLETO

ERITROGRAMA

Hemácias (em milhões):... 3.71 mm3
Hemoglobina:..... 11.80 g/dL
Hematócrito:..... 31.00 %
VCM:..... 84.90 fL
HCM:..... 31.90 pg
CHCM:..... 37.60 g/dL

VR: H: 4,5 a 6 M: 4 a 5 milhões/mm3
VR: H: 13 a 18 M: 12 a 16 g/dL
VR: H: 42 a 52 M: 37 a 48 %
VR: 78 a 98 fL
VR: 26 a 34 pg
VR: 31 a 36 g/dL

LEUCOGRAMA

Leucometria Global:..... 9.700 /mm3
Basófilos:..... 0 %
Valor Absoluto:..... 0 mm3
Eosinófilos:..... 0 %
Valor Absoluto:..... 0 mm3
Mielócitos:..... 0 %
Valor Absoluto:..... 0 mm3
Metamielócitos:..... 0 %
Valor Absoluto:..... 0 %
Santos:..... 0 %
Valor Absoluto:..... 0 mm3
Segmentados:..... 88 %
Valor Absoluto:..... 6.594 mm3
Linfócitos:..... 24 %
Valor Absoluto:..... 2.328 mm3
Monócitos:..... 8 %
Valor Absoluto:..... 776 mm3
Plaquetas:..... 5 %
Valor Absoluto:..... 0 mm3
Observacao:.....

VR: 5.000 a 10.000 /mm3
VR: 0 a 1 %
VR: 2 a 4 %
VR: 0 %
VR: 0 a 1 %
VR: 0 a 5 %
VR: 54 a 64 %
VR: 21 a 35 %
VR: 4 a 8 %
VR: 0 %

SAME / HUERB
CÓPIA
CONFIRME ORIGINAL

OS VALORES DE REFERENCIA AQUI CITADOS
SAO PARA PACIENTES ADULTOS.

Liberado por: FRANCISCO CARLOS DE ABREU MENDES 14/07/18 às 08:30 Coleta: 14/07/18 às 06:43-1a. Via Impressa: 14/07/18

COAGULOGRAMA

Amostra: Sangue

Tempo de Sangramento:.... 1 MINUTO E 15 SEGUNDOS
Tempo de Coagulação:..... 5 MINUTOS
Contagem de Plaquetas:.... 166.000 /mm3

VR: 1 - 5 minutos
VR: 2 - 10 minutos

VR: 150 a 400.000 /mm3

Francisco C. A. Mendes
Bom dia
14/07/18 às 08:30 - PA

Liberado por: FRANCISCO CARLOS DE ABREU MENDES 14/07/18 às 08:30 Coleta: 14/07/18 às 06:43-1a. Via Impressa: 14/07/18

HISTÓRIA CLÍNICA DO PACIENTE

Queixa Principal: Doer no ponto D

História da Doença Atual: Paciente com queixa de dor no ponto D, muito mais evidente de manhã (quase 100%), por localização, em outros pontos.

História da Doença Anterior:

Exame Físico: Doença aguda; dor no ponto D, dor no ponto D.

Diagnóstico Provisório:

Diagnóstico Definitivo: Fratura exposta do 1º dente de leite do ponto D.

Motivo da Cobrança: 12

11-ALTA CURA
12-ALTA MELHORADA
13-ALTA INALTERADA
14-ALTA PEDIDO
15-ALTA INTERNADO P/ DIAGNÓSTICO
16-ALTA ADMINISTRATIVA
17-ALTA POR INDISCIPLINA
18-ALTA POR EVASÃO
19-ALTA P/ COMPL. EM REGIME AMBULATORIAL
21-PERMANÊNCIA POR CARACT. PROP. DA DOENÇA
22-PERMANÊNCIA POR INTERCORRÊNCIA
23-PERMANÊNCIA POR MOTIVO SOCIAL
24-POR DOENÇA CRÔNICA
25-PERMANÊNCIA POR IMPOS. DE CONV. SOC. FAMILIAR
31-TRANSFERÊNCIA P/ FISIOTERAPIA
32-TRANSFERÊNCIA P/ PSQUIATRIA
33-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA MÉDICA
34-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA CIRÚRGICA
35-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA OBSTÉTRICA
36-TRANSFERÊNCIA P/ BERÇÁRIO
37-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA PEDIÁTRICA
38-TRANSFERÊNCIA P/ ISOLAMENTO
39-TRANSFERÊNCIA P/ OUTROS
41-ÓBITO COM NECROPSIA ATÉ 24 HS. DA INTERNAÇÃO
42-ÓBITO COM NECROPSIA ATÉ 48 HS. DA INTERNAÇÃO
43-ÓBITO COM NECROPSIA APÓS 48 HS. DA INTERNAÇÃO
44-ÓBITO DA PARTURIENTE C/ NECROPSIA C/ PERM. REC. NASC.

51-ÓBITO S/NECROPSIA ATÉ 24 HS DA INTERNAÇÃO
52-ÓBITO S/NECROPSIA ATÉ 48 HS DA INTERNAÇÃO
53-ÓBITO S/NECROPSIA APÓS 48 HS DA INTERNAÇÃO
54-ÓBITO DA PARTURIENTE S/NECROPSIA C/PERMAN. DO RECÉM-NASCIDO
61-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR. C/MENOS DE 24 HS DA PRIMEIRA CIRURGIA
62-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR. DE 24 À 48 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
63-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR. DE 48 À 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
64-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR. ACIM DE 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
65-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA COM MENOS DE 24 HS
66-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA 24 HS À 48 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
67-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA 48 HS À 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
68-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA ACIMA DE 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
69-ALTA DA PARTURIENTE P/OPERAÇÃO C/PERMAN. DO RECÉM-NASCIDO
71-ALTA DA PARTURIENTE C/PERMANÊNCIA C/RECÉM NASCIDO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INSCRIÇÃO GERAL 410229 DATA DE EMISSÃO 14/02/01

NOME NAIR DOS SANTOS COSTA

PLACAS ANTONIO LOURENÇO DA COSTA
CLARA FERREIRA DOS SANTOS COSTA

NACIONALIDADE RIO BRANCO-AC DATA DE NASCIMENTO 13/03/1982

Nº DE ORIGEM CERT. NASC. 1627 LIV. 6A FLS. 125 CART. RIO BRANCO-AC

Assinado por: *Gilberto Pereira de Azeite*
Dir. de Registro Civil

10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PARANÁIS PERMANENTES DE ADO.



Clara dos Santos Costa
Assinatura do Titular

CARTÃO DE IDENTIDADE

PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAME (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

Nº do sinistro ou ASL: _____ CPF da vítima: 790.102.532-87 Nome completo da vítima: Wair dos Santos Costa

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

Nome completo: Wair dos Santos Costa CPF: 790.102.532-87

Profissão: Servente Endereço: Ramal do Capão, 1 Ebra Número: 1621 Complemento: Grã

Bairro: Rural Cidade: Parobá Alre Estado: Alre CEP: 69.927-000

E-mail: _____ Tel. (DDD): (68) 99607-3359

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

DADOS CADASTRAIS

RENDA MENSAL:

☐ RECLUSO INFORMAR ☒ ATÉ R\$1.000,00 ☐ R\$3.001,00 ATÉ R\$5.000,00 ☐ R\$7.001,00 ATÉ R\$10.000,00

☐ SEM RENDA ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$3.000,00 ☐ R\$5.001,00 ATÉ R\$7.000,00 ☐ ACIMA DE R\$10.000,00

DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO - ASSINALE UMA OPÇÃO DE CONTA

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (341)

☐ Banco do Brasil (001) ☒ Caixa Econômica Federal (104)

☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: _____

AGÊNCIA: 0534 CONTA: 51935 4

(informar o dígito se existir) (informar o dígito se existir)

AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

(informar o dígito se existir) (informar o dígito se existir)

Autorize a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

- ☒ Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- ☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- ☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e extensão da invalidez permanente decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

COMPREV PREVIDÊNCIA S/A

12 MAR 2019

PROTOCOLADO

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (no Civil) ☐ Divorçado ☐ Separado judicialmente ☐ Viúvo Data do óbito da vítima: _____

Grau de Parentesco com a vítima: Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo: _____

Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não Se tinha filhos, informar quantos: _____ Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Vivos: _____ Falecidos: _____ Vítima deixou nascituro (vai nascer)? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

Local e Data: Parobá Alre, 25/02/2019

Nome: _____

CPF: _____

(*) Assinatura de quem assina A ROGO

Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

TESTEMUNHAS

1ª Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2ª Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Representante Legal (se houver)

Assinatura do Procurador (se houver)

(*) A vítima/beneficiário não alfabetizado deverá escolher outra pessoa alfabetizada, maior e capaz, para preencher e assinar o presente formulário, A SEU RGO, na presença de 2 (duas) testemunhas maiores e capazes, comprometendo-se a dar-lhe ciência do inteiro teor do conteúdo, antes do preenchimento e assinatura. NECESSÁRIO ANEXAR CÓPIA DA IDENTIDADE, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE TODOS.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DE PORTO ACRE - PORTO ACRE - AC

BOLETIM DE Ocorrência

Nº: 031480/2018

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 19/10/2018 09:10 Data/Hora Fim: 19/10/2018 09:51
Origem: Polícia Judiciária
Delegado de Polícia: Pedro Paulo Silva Buzolin

DADOS DA Ocorrência

Afeto: Delegacia Geral de Polícia Civil de Porto Acre

Data/Hora do Fato: 12/07/2018 18:10

Local do Fato

Município: Porto Acre (AC)
Logradouro: Ramal do Açai, Km 07

Tipo do Local: Área Rural



Bairro: Vila do V

Natureza	Melo(s) Empregado(s)
1095. Auto lesão - Acidente de trânsito	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: NAIR DOS SANTOS COSTA (VÍTIMA, COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: AC - Rio Branco Sexo: Feminino Nasc: 13/03/1962
Profissão: Zelador Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
Estado Civil: Solteira(a)
Nome da Mãe: Clara Ferreira dos Santos Nome do Pai: Antonio Loureço da Costa

Documentos(s)

RG - Carteira de Identidade: 410229
CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 790.102.532-87

Endereço

Município: Porto Acre - AC Nº 1621
Logradouro: Ramal do Capelão CEP: 69.027-000
Bairro: Porto Acre
Telefone: (68) 99607-3359 (Celular) (68) 99922-3042 (Resado)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo: Veículo	Subgrupo: Motocicleta/Motoneta
Renavam: 0990328414	Placa: MZV2977
Número do Chassi: 9C2JC30708R235781	Ano/Modelo Fabricação: 2008/2008
Cor: Preta	UF Veículo: Acre
Município Veículo: Rio Branco	Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN
Modelo: HONDA/CG 125 FAN	Veículo Adulterado?: Não
Quantidade: 1 Unidade	Situação: Meio Empregado

Nome Envolvido	Envolvimentos
Nair dos Santos Costa	Possuidor

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 031480/2018

RELATO/HISTÓRICO

A comunicante/ Vítima relata que estava retornando para sua residência, quando de repente surgiu um animal na pista (GADO) na altura do Km 07 do Ramal do Açai, que a vítima não conseguiu desviar vindo colidir contra o animal (GADO), causando fratura exposta na mão direita, a parte frontal da motocicleta ficou totalmente danificada. A vítima foi conduzida pela viatura do Samu para o PS em Rio Branco- Acre. Diante disso deixa as autoridades informadas.

ASSINATURAS

Edicleia Guimarães de Souza
Responsável pelo Atendimento

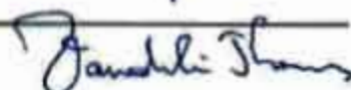


Nair dos Santos Costa
(Comunicante/Vítima)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou (sou) (vítima) responsável pelas informações acima apresentadas e declaro que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que originou, conforme previsto nos Artigos 230 Denúncia Caluniosa e 240 Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado(a) de Polícia

No vimp



DPE - 10.5590/18

02 LOCAL DO ACIDENTE: RUA DO ARAUJO KM 07 VILA DO V. PORTO AUREO

03 PRÓXIMO CRUZAMENTO, PONTE, PASSAGEM DE NÍVEL, ETC...: Próximo ao colégio do T

04 UF: AC
05 HORA DA OCORRÊNCIA: 15:00
06 ZONA RURAL / URBANA: URBANA
07 DATA: 12/07/18
08 DIA DA SEMANA: Quinta
09 NATUREZA DO ACIDENTE:
ATROPELAMENTO ☐ 1
COLISÃO ☒ 3
TOMBAMENTO OU CAPOTAGEM ☐ 5
CHOQUE COM OBJETO FIXO ☐ 7
OUTRA (ESPECIFICAR) ☐ 9
10 TIPO DE PAVIMENTO:
ASFALTO ☒ 1
CONCRETO ☐ 3
PARALELEPÍEDO ☐ 5
CASCALHO ☐ 7
TERRA ☐ 9
AREIA ☐ 2
11 CONDIÇÕES DA VIA:
SECA ☒ 1
MOLHADO ☐ 3
OLEOSA ☐ 5
ENLAMEADA ☐ 7
DANIFICADA ☐ 9
OBRAS ☐ 2
12 CONDIÇÕES DO TEMPO:
BOM ☒ 1
CHUVA ☐ 3
NEBLINA ☐ 5
GAROA ☐ 7
13 Nº DE VEÍCULOS: 01
14 Nº DE VÍTIMAS: 01
SEM VÍTIMAS ☐
COM VÍTIMAS ☒

15 NOME CONDUTOR: Nair dos Santos Costa
16 SEXO: M ☐ 1 F ☒ 3
17 NASCIMENTO: 13/03/82

18 ENDEREÇO: Rua do Araujo km 07 S/N, Vila do V. Porto Acre

19 1ª HABILITAÇÃO: 06/10/2014
20 CATEGORIA: AB
21 PRONTUÁRIO: 0619694704
22 UF: AC
23 EX. MÉDICO EM DIA: SIM ☐ 1 NÃO ☒ 3
24 USAVA CINTO: SIM ☐ 1 NÃO ☒ 3
25 USAVA CAPACETE: SIM ☒ 1 NÃO ☐ 3

26 MARCA: Honda CG 125 Fan
27 ESPÉCIE: motocicleta
28 PLACA: MZW-2977
29 MUNICÍPIO: Rio Branco
30 UF: AC

31 NOME DO PROPRIETÁRIO: Raimundo Nonato Rosa do Nascimento
32 ENDEREÇO: [assinatura]

33 CHASSIS: 9C27C30708R235781
34 COMPARECEU NO POSTO: SIM ☒ NÃO ☐

35 AVÁRIAS: A parte frontal da moto ficou danificada.

36 SENTIDO QUE TRAVEGAVA: Vila do V para o colégio do T

37 AÇÃO DO CONDUTOR: Permaneceu no local.

38 NOME CONDUTOR: [assinatura]
39 SEXO: M ☐ 1 F ☒ 3
40 NASCIMENTO: [assinatura]

41 ENDEREÇO: [assinatura]

42 1ª HABILITAÇÃO: [assinatura]
43 CATEGORIA: [assinatura]
44 PRONTUÁRIO: [assinatura]
45 UF: [assinatura]
46 EX. MÉDICO EM DIA: SIM ☐ 1 NÃO ☒ 3
47 USAVA CINTO: SIM ☐ 1 NÃO ☒ 3
48 USAVA CAPACETE: SIM ☐ 1 NÃO ☒ 3

49 MARCA: [assinatura]
50 ESPÉCIE: [assinatura]
51 PLACA: [assinatura]
52 MUNICÍPIO: [assinatura]
53 UF: [assinatura]

54 NOME DO PROPRIETÁRIO: [assinatura]
55 ENDEREÇO: [assinatura]

56 CHASSIS: [assinatura]
57 COMPARECEU NO POSTO: SIM ☐ NÃO ☒

58 AVÁRIAS: [assinatura]

59 SENTIDO QUE TRAVEGAVA: [assinatura]

60 AÇÃO DO CONDUTOR: [assinatura]

61 NOME CONDUTOR: [assinatura]
62 SEXO: M ☒ 1 F ☐ 3
63 NASCIMENTO: 04/03/90

64 ENDEREÇO: Rua da Paz, Petrópolis, Rio Branco
65 IDENTIDADE Nº: 949564
66 ÓRGÃO EMISSOR: SSPAC
67 UF: AC

68 NOME CONDUTOR: [assinatura]
69 SEXO: M ☐ 1 F ☒ 3
70 NASCIMENTO: [assinatura]

71 ENDEREÇO: [assinatura]
72 IDENTIDADE Nº: [assinatura]
73 ÓRGÃO EMISSOR: [assinatura]
74 UF: [assinatura]

75 NOME CONDUTOR: [assinatura]
76 SEXO: M ☐ 1 F ☒ 3
77 NASCIMENTO: [assinatura]

78 ENDEREÇO: [assinatura]
79 IDENTIDADE Nº: [assinatura]
80 ÓRGÃO EMISSOR: [assinatura]
81 UF: [assinatura]

82 NOME Nair dos Santos Costa		83 SEXO M ☐ F ☒	84 NASCIMENTO 13/03/82
85 ENDEREÇO Ranial do Açu km 07 Jil de V		86 FERIMENTOS LEVES ☐ GRAVES ☒ FATAIS ☐	87 VIAJAVO NO VEICULO Nº 01
88 USAVA CINTO SIM ☐ NÃO ☒		89 CONDUZIDA PARA Foi conduzido pelo Samu p/ Rio Branco	
89 CONDIÇÃO DA VÍTIMA CONDUTOR ☒ PASSAG ☐ PEDESTRE ☐		90 CONDIÇÃO DA VÍTIMA CONDUTOR ☐ PASSAG ☐ PEDESTRE ☐	
91 NOME JOÃO CARLOS		92 SEXO M ☐ F ☐	93 NASCIMENTO 10/03/82
94 ENDEREÇO R. F. L. X. 0000		95 FERIMENTOS LEVES ☐ GRAVES ☐ FATAIS ☐	96 USAVA CINTO SIM ☐ NÃO ☐
97 CONDIÇÃO DA VÍTIMA CONDUTOR ☐ PASSAG ☐ PEDESTRE ☐		98 CONDIÇÃO DA VÍTIMA CONDUTOR ☐ PASSAG ☐ PEDESTRE ☐	

100 DIAGRAMA DO ACIDENTE

LO

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 18/10/18

Alisson de Souza da Silva
Coordenador Administrativo
Coord. de Engenharia de Tráfego
DETRANAC

101 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- Segundo a vítima, ela já parou sua residência no Ranial do Açu na altura do km 07, quando surgiu um animal na pista (cão), onde ela usou a colisão no animal e tratou a rima de água, sendo ferida apenas. Logo foi encaminhada para o Samu para o Rio Branco. Informo ainda que a parte frontal da moto ficou danificada.

ATESTO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE

102 MOTORISTA OPT/OLPO	103 MOTORISTA OPT/OLPO	104 AGENTE AUTORIDADE DE TRÁNSITO Geo. S. de Medeiros
105 NOME SA	106 NOME SA	107 NOME CB. F. Damasceno 428
108 ASSINATURA	109 ASSINATURA	110 ASSINATURA Geo. S. de Medeiros
111 LOCAL	112 DATA 1/1	

SAMU 192		FICHA DE REGULAÇÃO - SAMU 192		Data Entrada: 18/10/2018 Hora Entrada: 13:05 Out/Entr:
Nº da Ocorrência: 1807120048	Qntd. Vítimas: 1	Data Hora: 12/07/2018 18:39 Data Hora: 12/07/2018 20:19	Classificação de Risco: AMARELO/RISCO MÉDIO Tipo Ocorr.: GALBAS EXTERNAS Motivo Ocorr.: COLISÃO ANIMA, E MOTO	

DADOS DA OCORRÊNCIA

Nome do(s) Autor(es):
End.: R
Bairro: **** SILESCONHE ****
Cidade: RIO BRANCO
CEP:
Ponto de Referência: NO DOK DA PM - NA BASE DO SAMU

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Tipo de Ligação: ATENDIMENTOS
 Telefone do Solicitante: (35) 996183770
 Outros:

Origem da Ligação: OCECLUSO

VÍTIMAS

Vítima	Nome	Idade	Sexo
1	KACIATE 1 NARI DOS SANTOS COSTA	34 ANOS	FEMININO
	Classificação	CID	Documentos
	Endereço		



AVALIAÇÃO NÃO ESTRUTURADA

Vítima 1	Profissional: JANINE DA SILVA LIMA DELLO Data/Hora: 12/07/2018 18:52 Avaliação: EQUIPE INFORMA PCTE VITIMA DE COLISAO DE MOTO COM ANIMAL VITIMA COM FRATURA EXPOSTA DE PUNHO DIREITO PR 14080 MMHG, FC 88 BPM, SPO2 98%
Vítima 1	Profissional: JANINE DA SILVA LIMA DELLO Data/Hora: 12/07/2018 18:52 Avaliação: SOLICITANTE INFORMA PCTE VITIMA DE COLISAO DE MOTO COM ANIMAL PCTE COM FRATURA EXPOSTA DE M.B.
Vítima 2	Profissional: JANINE DA SILVA LIMA DELLO Data/Hora: 12/07/2018 18:55 Avaliação: EQUIPE INFORMA PCTE DARIUMA DA MOTO LOTE DEAMBULANDO APRESENTANDO PCC EM REGIAO DE NADEGA E REGIAO PERIARIAL DIREITA QUE PRECISA E 5 PONTOS

AVALIAÇÃO ESTRUTURADA

DECISÃO TÉCNICA

Vítima 1	Profissional: JANINE DA SILVA LIMA DELLO Data/Hora: 12/07/2018 18:55 Decisão: ENCAMINHAR A UNIDADE DE EMERGENCIA Situacao: F
Vítima 1	Profissional: JANINE DA SILVA LIMA DELLO Data/Hora: 12/07/2018 18:55 Destino: HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DE RBO - HUERE Situacao: F
Vítima 1	Profissional: JANINE DA SILVA LIMA DELLO Data/Hora: 12/07/2018 18:55 Situacao: F
Vítima 1	Profissional: JANINE DA SILVA LIMA DELLO Data/Hora: 12/07/2018 18:55 Decisão: ENVIO DE VEICULO Situacao: F
Vítima 1	Profissional: JANINE DA SILVA LIMA DELLO Data/Hora: 12/07/2018 18:55 Destino: LOCAL DA OCORRENCIA Situacao: F
Vítima 1	Profissional: JANINE DA SILVA LIMA DELLO Data/Hora: 12/07/2018 18:55 Situacao: F

CONCLUSÃO

MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULO

REQ 1	Veículo: VWS 21 VLS-PIGRA Data/Hora: 12/07/2018 18:52 Data/Hora: 12/07/2018 18:52 Data/Hora: 12/07/2018 18:55 Data/Hora: 12/07/2018 18:55	Seletores: Envia Equipa: 12/07/2018 18:52 Data/Hora: 12/07/2018 18:52 Data/Hora: 12/07/2018 18:55 Data/Hora: 12/07/2018 18:55
----------	---	--

MOVIMENTAÇÃO INTERNA DA OCORRÊNCIA

Elaborado pelo Profissional	Data / Hora	Origem	Destino
CAROLINA RENATA DE SOUZA RODRIGUES	12/07/2018 18:56	CAROLINA RENATA DE SOUZA RODRIGUES	CAROLINA RENATA DE SOUZA RODRIGUES
CAROLINA RENATA DE SOUZA RODRIGUES	12/07/2018 18:56	CAROLINA RENATA DE SOUZA RODRIGUES	EM FILA
JANINE DA SILVA LIMA DELLO	12/07/2018 18:56	JANINE DA SILVA LIMA DELLO	EM FILA
JANINE DA SILVA LIMA DELLO	12/07/2018 18:56	JANINE DA SILVA LIMA DELLO	JANINE DA SILVA LIMA DELLO
JANINE DA SILVA LIMA DELLO	12/07/2018 18:56	JANINE DA SILVA LIMA DELLO	EM FILA
JANINE DA SILVA LIMA DELLO	12/07/2018 18:56	JANINE DA SILVA LIMA DELLO	EM FILA



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Time partitioning

Sociedade anônima

Boite d'Empreintes!

Normal

NO. 4a. Protocolo

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERIA

Último Argumento:

00003131301 - 18/12/2017

NIRE: 33.3.0026479-6

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Boletín(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-8033-7CC99430A9D4

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	 
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

CR *Lucas*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CPDE4B56AFAD5ECPBFFD5CF68740F233E496AFDA80E17B8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/13



Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

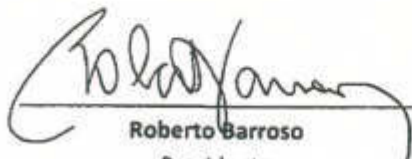
 

7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

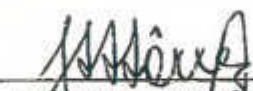
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECPBFFD5CF68740F233E496AFDAB0E1FB6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/13



12/e

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016



4996507

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 1 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4995508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

12/4



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4

convocada.



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou *e-mail* a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4



4996511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 5 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

15/11

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.



4996512

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

10/7

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.



4996513

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

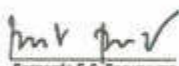
Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 8 de 10


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020183575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

de março de 1967.

12/11



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Bernardo P. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembleia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas DA CAPITAL	Tabelião: Carlos Alberto Firmino Oliveira Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9600	ADB2B690 088674
Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: HELIO BITTON RODRIGUES e		
JOSE ISMAR ALVES TORRES (X00000524453)		
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.		
Em testemunho	da verdade.	Conf. por: Serventia T.J.FUNDOS
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.		Total
ECLP-54891 HDE, ECLP-54892 GRS		
Consulte em https://www3.tirijus.br/sitepublico		CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ Paula Cristina A. D. Gaspar Escrivente CTR 46062 série 06077 ME Aut. 2013 3ª Lei 8.936/94

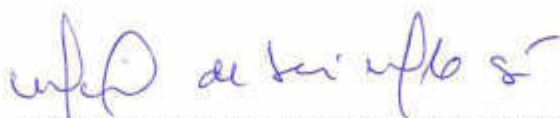
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRADERCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUMI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHAÍ SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS

OAB/RJ 135.132

